



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

PROCESSO nº 12.350/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - ITEM DESERTO E FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 03/12/2024 às 00h00 até o dia 17/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIMENTO : Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - ITEM DESERTO E FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra esse Edital e seus anexos.

2.2. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2024 e subsequentes:

020101.04.122.0019.2002.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 019
020301.04.122.0002.2004.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 057
020304.04.121.0002.2008.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 067
020305.04.122.0002.2012.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 071
020401.04.123.0003.2005.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 080
020401.04.123.0003.2005.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 195
020601.13.392.0050.7610.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 246
020802.15.452.0017.2020.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 369
020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 383
020902.10.302.0009.2049.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 431
020904.10.304.0009.2051.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 457
021001.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 472
021001.06.181.0010.6101.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 479
021002.06.181.0010.2037.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 489
021003.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 494
021004.06.182.0010.2057.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 501
021101.08.241.0011.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 507
021101.08.242.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 520
021101.08.243.0011.2027.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 531
021101.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 545
021102.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 561
021201.24.131.0039.2013.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 583
021301.18.541.0013.2032.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 600
021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 689
021700.15.452.0013.2021.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 728

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 26.915,55** (Vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE ANEXAR NA PLATAFORMA ELETÔNICA SUA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL. CASO CONTRATÁRIO, A EMPRESA LICITANTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, FICANDO IMPEDIDA NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.

4.3. Em cumprimento às disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira - conforme **Anexo VII**:



4.3.1. **PARA OS ITENS: 01 e 02 - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:** somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.2. **Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.4.3. Nos itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.12.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

5.12.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

5.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, **contendo o preço unitário e global dos itens cotados bem como, marca/fabricante, prazo de validade e demais informações cabíveis ao objeto licitado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Somente será aceita a indicação de uma única marca ou fabricante para cada item.

6.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme modelo do Anexo II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.



6.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

7.7.1. Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO IV.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão "Cancelar Lance".

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

7.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor do item** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8.2. **Para manifestação de interesse, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro desse prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, entendendo o Pregoeiro como declínio da sua oferta.**

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

8.3.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).**

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br os documentos de habilitação exigidos no ANEXO III deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

9.2. ***Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.***

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.



- 10.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.
- 10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período (facultado ao pregoeiro/a), contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.



10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

11.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida.

11.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

11.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata será assinado por meio de assinatura digital;

12.4. Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado e/ou contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato e/ou ata.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.7. quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



13.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.4. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/a, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I – Termo de Referência

18.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

18.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

18.4. ANEXO IV– Modelo de Declarações

18.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

18.6. ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

18.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Estimados

Holambra, 29 de novembro de 2024.

ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para **fornecimento de açúcar cristal e adoçante - item deserto e fracassado do Pregão Eletrônico nº 061/2024**, conforme quantidade e especificações técnicas, como os parâmetros mínimos por norma a serem atendidos para os materiais, presentes neste termo de referência.

1.1. Natureza do Objeto

Os bens objeto deste fornecimento são caracterizados como contínuos, decorrentes de necessidades diárias e ininterruptas de manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Quantitativos Estimados e requisitos de contratação

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÕES	EMBALAGEM	QTD
1	AÇÚCAR CRISTAL	Especificação técnica: Açúcar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plástica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	Saco 1 Quilograma	4.566
2	ADOCANTE DIETETICO, LIQUIDO, SUCRALOSE, ACESULFAME POTASSIO, FRASCO	Especificação Técnica: Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Água, Sucralose, Acesulfame de Potássio, Conservante; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco 100 Mililitro	459

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual periodo, que desde comprovado o preço mais vantajoso.



1.4. Custo Estimado

O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.915,55 (Vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cotações de preços de segue em anexo.

1.5 - JUSTIFICATIVAS

Considerando a proximidade do término da vigência da ata de registro de preços, a qual atenderá as demandas desta administração por um período de 48 dias. Diante do exposto, a aquisição destes insumos alimentícios, justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas das unidades administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O registro de preço para **aquisição de açúcar cristal e n adoçante** proposta neste termo é imprescindível, pois trata-se de um consumo diários aos servidores municipais e visitante ao Gabinete do Prefeito.

Buscou-se, ainda, em consulta e análise às questões de viabilidade, pautando-se no princípio da economicidade e a otimização dos processos de trabalho, haja vista que, baseados no Estudo Técnico Preliminar, esta foi a solução alcançada por este Departamento.

No que tange a Lei nº 14.133/2021, a modalidade da licitação será Pregão Eletrônico e quanto ao processo licitatório, o tipo será “menor preço”, que tem como valor o fator preponderante para a escolha da proposta. Opta-se pela presente forma, pois tem-se o objetivo de garantir a aplicação dos princípios de isonomia, impessoalidade, legalidade, entre outros conforme o Art. 5 da referida lei.

Portanto, obtém-se um certame licitatório justo, através da escolha do melhor interessado que ofertou o melhor preço para cada item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será adotado o sistema de registro de preços haja vista a previsão do objeto licitado ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da administração visando minimizar os riscos de desabastecimento e redução dos custos.

O registro de preços possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração.

Ademais, a opção pelo sistema de registro de preço é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, como por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado.

Assim sendo, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

As quantidades informadas dos itens a serem adquiridos através deste certame licitatório são suficientes para atender a demanda da Administração Pública pelo período de 12 meses, conforme anexos.

As vantagens de se dispor desses produtos e da forma de aquisição são:



- a) Promove maior economia;
- b) Possibilita a reposição do estoque do material;
- c) Evita o desperdício de recurso público com estoque desnecessário;
- d) Não impacta no espaço físico do Almoxarifado Central;
- e) Serão adquiridos apenas os quantitativos necessários.

Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação da forma e do critério de seleção.

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por item, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor global do item esteja superior ao estimado pela Administração Municipal, na fase de cotação de preços.

Seleção do fornecedor A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço por item, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

Parcelamento do objeto A aquisição deverá ser realizada sob o critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação atuante no mercado.

Modalidade e do tipo de licitação O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Critérios técnicos de habilitação Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste edital ou similares para o item que concorrer, podendo esses quantitativos serem comprovados através de atestados de capacidade técnica.

Do impacto ambiental Em cumprimento da orientação do órgão da responsável a adoção de políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO



Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NO CASO DE SERVIÇO, OU FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser feito de forma parcelada, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, de acordo com a necessidade da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Das obrigações do órgão registrador

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;

Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;

Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

Das obrigações da detentora da ata

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

Fornecer os produtos, conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela administração municipal; Comunicar ao órgão registrador toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dia, contados do recebimento da nota de empenho:

Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o Órgão REgistrador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação;

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Registrador;

Efetuar a entrega dos produtos e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

Cumprir os prazos estipulados pelo Órgão Registrador, conforme constam na Ata de Registro de Preços;



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de Preços.

Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 14.133/2021.

Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal; Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O Almoxarifado Central fará o Pedido de Compra conforme a necessidade da Administração Municipal, de maneira fracionada, sem quantidades mínimas ou máximas por pedido, e encaminhará o pedido para o fornecedor através de e-mail.

6.1. Do prazo de Execução

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de 07 (sete) corridos, contados a partir da data do envio por e-mail da Ordem do Pedido de Compra ao fornecedor/Autorização de fornecimento.

6.2. Do local de entrega

Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central -- Rodovia SP 107, Km 31.5, Holambra (SP), Ponto de referência - Ball Horticultura do Brasil, Horário: 08h às 11:30h e das 13h às 16h, de segunda à sexta feira, telefone (19) 3802-8009.

6.3. Das condições da entrega

a) Todo material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central.

b) Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora da ataa deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.4 Do prazo de validade

O prazo de validade dos gêneros alimentícios, deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

7 - DAS PARTES



Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira para a solução de conflitos oriundos da presente contratação.

8 - VISITA TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto sendo aquisição de material, é dispensada visita técnica.

9 - GARANTIA CONTRATUAL

Considerando o objeto em questão, não há necessidade de garantia contratual.

10 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos gêneros alimentícios entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora da ata:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.4 - Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas. **Serão efetuados no prazo de até 30 dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.**

10.5. Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.6. O ÓRGÃO REGISTRADOR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;



c) Obrigações da Detentora da ata com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Contratante;

d) Paralisações dos serviços por culpa da detentora da ata.

A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do (a) Contrato/Ata de Registro de Preço.

10.7. Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Detentora da ata, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

10.8. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

11 - DO RECEBIMENTO

Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da efetiva entrega do(s) produto(s).

Não serão aceitas entregas parciais dos gêneros alimentícios,

O Órgão Registrador realizará inspeção minuciosa de produtos entregues, por meio de profissionais competentes, verificando ainda:

a) a reposição dos produtos e eventual necessidade de troca que se fizerem necessárias;

b) A regularidade da documentação apresentada pela detentora da ata, solicitando, por escrito, as respectivas correções caso constatada eventual irregularidade.

A detentora da ata fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único o fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preço, devendo encaminhá-lo ao gestor da /Ata de Registro de Preço para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço.

12 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica definido como gestor da Ata de Registro de Preço, ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 37.899.174-7 e CPF nº 038.269.559-95 e como fiscal responsável para fiscalizar o objeto desta Ata de Registro de Preço, CARLOS ROBERTO CORBANO DA SILVA, RG nº 48.638.369-6 e CPF 316.789.038-09, Almoxarife, a qual irá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

A ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



As comunicações entre órgão registrador e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão registrador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preço emitirá notificações ao contratado para a correção da execução da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção.

O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas.

O gestor da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preço.

A contratada deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preço.

A inadimplência da detentora da ata em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

13.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será pela proposta de **menor preço por item**.



13.1. Previamente à celebração do (a) Contrato/Ata de Registro de Preço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.9.1. Regularidade Jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, DÉBITOS NÃO INSCRITOS em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção **ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.**

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

13.9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.9.4. Qualificação Técnica:

A Contratada deverá apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, demonstrando que a mesma é capaz de realizar o fornecimento dos materiais requeridos. Para tanto, deverá ser apresentado atestado e/ou certidão que ateste que a empresa está apta ao fornecimento do que se pretende contratar neste objeto.

A quantidade exigida será de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

020101.04.122.0019.2002.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 019
020301.04.122.0002.2004.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 057
020304.04.121.0002.2008.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 067
020305.04.122.0002.2012.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 071
020401.04.123.0003.2005.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 080
020401.04.123.0003.2005.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 195
020601.13.392.0050.7610.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 246
020802.15.452.0017.2020.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 369
020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 383
020902.10.302.0009.2049.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 431
020904.10.304.0009.2051.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 457
021001.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 472
021001.06.181.0010.6101.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 479
021002.06.181.0010.2037.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 489
021003.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 494
021004.06.182.0010.2057.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 501
021101.08.241.0011.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 507
021101.08.242.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 520
021101.08.243.0011.2027.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 531
021101.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 545
021102.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 561
021201.24.131.0039.2013.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 583
021301.18.541.0013.2032.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 600
021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 689
021700.15.452.0013.2021.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 728

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Estância Turística de Holambra, 25 de novembro de 2024.

ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA	
NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CARGO:

Obs.: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações

ITEM	DESCRIÇÃO
UNIDADE DE FORNECIMENTO	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM
QUANTIDADE	VALIDADE DO PRODUTO (CONFORME O CASO)
MARCA/FABRICANTE	PROCEDÊNCIA
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a liquidação e aceite pelos gestores da ata de registro de preços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA pelo efetivo fornecimento dos materiais, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os materiais ofertados atendem à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas e possuem termo de garantia, conforme o caso.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA



ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, DÉBITOS NÃO INSCRITOS em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto licitado ou similares, em qualquer época e quantidade.

Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:



a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital;

Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo Anexo IV.3

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.4, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.8, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE. Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 4 DO ANEXO III

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº073/2024, Processo nº12.350/2024:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº073/2024, Processo nº 12.350/2024**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 073/2024,, Processo nº **12.350/2024**, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 073/2024, Processo nº 12.350/2024**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO IV.5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 073/2024,**
Processo nº 12.350/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024	
Pregão Eletrônico n.º 076/2024	Processo nº <u>12.350/2024</u>
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - ITEM DESERTO E FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.	
Detentora:	

A Prefeitura da Estância Turística de Holambra, por intermédio do(a) Divisão de Licitações, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada(o) pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, RG nº 33.437.171-5 e CPF nº 331.620.438-59, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - ITEM DESERTO E FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**, e, conforme o detalhamento e as especificações técnicas no termo de referência.

1.2. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

2.1.1. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, estabelecida na Alameda Maurício de Nassau, 444, Centro, Holambra- SP - CEP - 13.825-007

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a **EMPRESA XXXX INSCRITA NO CNPJ SOB O N.ºXXXX , ESTABELECIDA NO ENDEREÇO XXXX TELEFONE XXX FAX XXX E E-MAIL XXX.**

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:



NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------------------	-------------

DEPENDE DA CLASSIFICAÇÃO.....

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$..... (.....).

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5. **FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será parcelado, de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues **em até 07 (sete) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.**

6. **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por mais uma vez, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que os preços estejam vantajosos para a Administração Municipal.

6.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

7. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse



público ou a pedido do fornecedor.

8. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato/ata por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

8.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

8.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

8.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.



8.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

8.5. A Contratada fica Obrigada a realizar o cadastro junto a CADTCESP, seguindo as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Resolução N.º 21/2022 artigo 2º, sob pena de multa, prevista no artigo 104, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, conforme determinado no artigo 16º da Resolução nº 21/2022.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. deixar de apresentar amostra;

9.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.3.1. fraudar a licitação

9.3.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



9.3.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.3.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multa;

9.4.3. impedimento de licitar e contratar e

9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

9.6.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes desta ata der registro de preços correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2024 e subsequentes:

020101.04.122.0019.2002.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 019
020301.04.122.0002.2004.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 057
020304.04.121.0002.2008.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 067
020305.04.122.0002.2012.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 071
020401.04.123.0003.2005.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 080
020401.04.123.0003.2005.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 195



020601.13.392.0050.7610.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 246
020802.15.452.0017.2020.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 369
020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 383
020902.10.302.0009.2049.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 431
020904.10.304.0009.2051.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 457
021001.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 472
021001.06.181.0010.6101.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 479
021002.06.181.0010.2037.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 489
021003.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 494
021004.06.182.0010.2057.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 501
021101.08.241.0011.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 507
021101.08.242.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 520
021101.08.243.0011.2027.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 531
021101.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 545
021102.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 561
021201.24.131.0039.2013.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 583
021301.18.541.0013.2032.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 600
021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 689
021700.15.452.0013.2021.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha 728

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADOR

- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 11.1.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;
- 11.1.3. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora; Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 11.1.4. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

11.2. OBRIGAÇÕES DETENTORA

- 11.2.1. A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
 - 11.2.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
 - 11.2.1.2. Fornecer os produtos, conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços



propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela administração municipal; Comunicar ao órgão registrador toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

11.2.1.3. Entregar os gêneros alimentícios solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dia, contados do recebimento da nota de empenho;

11.2.1.4. Efetuar a troca dos gêneros que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o Órgão Registrador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação;

11.2.1.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Registrador;

11.2.1.6. Efetuar a entrega dos gêneros e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

11.2.1.7. Cumprir os prazos estipulados pelo Órgão Registrador, conforme constam na Ata de Registro de Preços;

11.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.2.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de Preços.

11.2.1.12. Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.13. Substituir, obrigatoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de recusa do objeto, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

11.2.1.14. Relatar à PREFEITURA toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

11.2.1.15. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;

11.2.1.16. Obedecer às normas e rotinas da PREFEITURA em especial as que disserem respeito à



proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

11.2.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

11.2.1.18. A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta ata, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

11.2.1.19. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

11.2.1.19.1. terceira pessoa a ele relacionada;

11.2.1.19.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

11.2.1.20. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - LEI 13.709/2018

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA) e a DETENTORA DA ATA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

12.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;



12.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que o ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável por obter o consentimento dos titulares;

12.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela DETENTORA DA ATA, para atender ao acima, esta garante que:

12.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

12.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

12.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o ÓRGÃO GERENCIADOR durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

12.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do ÓRGÃO GERENCIADOR relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

12.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

12.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR que poderá anuir por escrito;

12.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à



proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.4. A DETENTORA DA ATA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.5. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

12.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

12.7. A DETENTORA DA ATA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a DETENTORA DA ATA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.8. A DETENTORA DA ATA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

12.8.1. Ainda a DETENTORA DA ATA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.11. O Encarregado de dados (DPO) da DETENTORA DA ATA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) da CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as



medidas necessárias.

12.12. A critério do Encarregado de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA DA ATA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.13.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12.14.1. A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA DA ATA de qualquer das cláusulas previstas

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.1.1. No caso de atraso pela PREFEITURA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPLO de correção monetária.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização dos fornecimentos pela PREFEITURA não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.2. A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”:

16.2.1. GESTOR DA ATA:

Ademir Pereira dos Santos

CPF:038.269.559-95

E-mail:almoxarifado@holambra.sp.gov.br

16.2.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO:

Carlos Roberto Corbano da Silva

CPF: 316.789.038-09

E-mail:almoxarifado@holambra.sp.gov.br

16.2.3. PREPOSTO DA DETENTORA:

Nome:

Função:

CPF:

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da DETENTORA com preços registrados nesta ata de registro de preços, todos abaixo indicados e identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

Holambra, de de 2024

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

PELA DETENTORA:

Empresa vencedora
Responsável pela Detentora

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 073/2024

Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

Contratada:

Ata nº (de origem): ____/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - ITEM DESERTO E FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Holambra, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO REGISTRADOR:

Nome: Sérgio Henrique Celegatti

Cargo: Chefe do Gabinete do Prefeito

CPF: 025.008.018-45

Assinatura: _____

Nome: Ademir Pereira dos Santos

Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio/Almoxarifado

CPF: 038.269.559-95

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII - Itens, Quantidades, Preços Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	AÇUCAR CRISTAL	4566	R\$4,79	R\$21.871,14	R\$0,05
2	ADOÇANTE	459	R\$10,99	R\$5.044,41	R\$0,11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br